

DECRETO N.º 5.448, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a adequação das regras de segurança quanto ao uso de máscaras de proteção individual e recomenda outras medidas de prevenção de interesse local.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64 da Lei Orgânica do Município e com fulcro no Decreto Estadual n.º 56.474, de 28 de abril de 2022 e

CONSIDERANDO a redução consistente no número de casos ativos, solicitações de testes, internações e óbitos em decorrência de COVID-19 no Município de Erechim;

CONSIDERANDO a redução significativa de resultados positivos dentro do percentual de testes realizados;

CONSIDERANDO os elevados índices de vacinação;

CONSIDERANDO que o Município possui vacinas disponíveis em todas as UBSs e não há falta das mesmas;

CONSIDERANDO a realização de campanhas constantes de conscientização para a vacinação;

## DECRETA:

Art. 1.º É facultativa a utilização de máscara de proteção individual cobrindo boca e nariz para circulação ou permanência em vias públicas ou em espaços públicos ou privados, ao ar livre ou em ambientes fechados.

Art. 2.º Fica recomendado o uso de máscara:

I - em hospitais;

II - serviços de saúde;

III – farmácias;

IV – transporte público.

Estado do Rio Grande do Sul MUNICIPIO DE ERECHIM PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354 Fone: 54 3520 7000 99700-010 Erechim – RS

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições do Decreto 5.432, de 24 de março de 2022.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 30 de abril de 2022.

Erechim/RS, 29 de abril de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO Secretária Municipal de Administração